

Lei N° 728, de 20 de Fevereiro de 2004, Publicada no Informativo Municipal, N° 171, Período de 16 a 29 Fevereiro de 2004.

**LEI N° 728,
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004**

- Estabelece o fornecimento de Remédios aos Portadores de Necessidades Especiais, nas farmácias dos Postos de Saúde do Município. -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica as Farmácias dos Postos de Saúde e do Centro de Saúde da Beira Rio, obrigadas a fornecer medicamentos, quando houver disponibilidade dos mesmos, para toda receita emitida por médicos, mesmos que estes não façam parte do quadro de funcionários do SUS, a todos os portadores de Necessidades Especiais.

Art. 2º - Em caso de dúvidas, deverá a Farmácia (profissional que atender a solicitação de medicamentos), encaminhar o paciente imediatamente ao chefe do Posto de Saúde, para confirmar a veracidade do receituário.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto desta Lei, implicará na instauração do processo administrativo disciplinar contra o responsável pelo setor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 20 de fevereiro de 2004.

IRAN SILVA COURI
PREFEITO MUNICIPAL